



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-171101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01910003/22/

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO DESTINADOS AS MANUTENÇÕES PREDIAIS AÇÕES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E SUAS SECRETARIAS**, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura suas Secretarias e Fundos.

1.4 – Os materiais ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a planilha em anexo).

1.5 – Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração de Dom Eliseu, justificar a grande necessidade da obtenção de Materiais de Construção em Geral, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

2.2 - Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema estrutural das Sedes da Prefeitura Municipal e Secretarias, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

2.3 - Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, e fornecimento de matérias de segurança para os funcionários que prestaram os serviços supracitados. Destaco que essas matérias são importantes para o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;

2.4 - Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5 - Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos nos prédios Vinculadas a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, além da necessidade de reposição de tubulações, tomadas, foros, lâmpadas e etc., que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Construção em Geral, objetivando a melhor execução das atividades diárias, bem como ainda das reformas e reparações de prédios vinculados a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.



2.2. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ARAME COZIDO		300	QUILO	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:						
2	AREIA GROSSA		2500	METRO CÚ	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:						
3	CAL FORTEX 08KG P/ PINTURA		6000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



4	CIMENTO POTY CPII-E 32 50KG	6000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
5	COLUNA DE ACO 5/16 6MTS 8MM	150	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
6	COMPENSADO DE PARICA 10,00 MM 1, 6X2,20	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
7	FERRO VERGALHAO 01 4.2 12MT GG50	200	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
8	FERRO VERGALHAO 03 6.3 1/4 12MT GG50	120	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
9	FERRO VERGALHAO 04 8.0 5/16 12MT GG50	150	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
10	FERRO VERGALHAO 05 10.0 3/8 12MT GG50	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
11	FERRO VERGALHAO 06 12.5 1/2 12MT GG50	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
12	SEIXO	2500	METRO CÚ	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
13	TELHA -FIBROTEX 2.44X0.50 4MM	400	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
14	TELHA RESIDENCIAL 2.44XL.10 SMM	1000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
15	TELHA RESIDENCIAL 3.66XL.10 6MM	1000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
16	TELHA PLAN CERAMICA	18000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
17	TIJOLO 20 X20 1ª	17000	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
18	ESM SINT 3.600L VERDE FOLHA	220	GALÃO	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
19	LIXA P/MADEIRA HB004602775 180	400	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
20	LIXA P/MADEIRA HB004602775150	400	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
21	LIXA P/MADEIRA HB004602809 220	400	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
22	MASSA ACRILICA 25KG	300	BALDE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
23	MASSA CORRIDA 25KG	500	BALDE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
24	SELADOR ACRILICO 16L	200	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
25	TINTA ACRIL 18L VERDE TIMBALADA	150	LATA	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
26	TINTA FOSCA 18L BRANCO GELO	150	LATA	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					
27	TINTA SEMIBR 18L BRANCO GELO	300	LATA	R\$ -	R\$ -
Valor total extenso:					



28	TINTA SEMIBR 18L BRANCO NEVE		150	LATA	R\$	-	R\$	-
Valor total extenso:								
29	VERNIZ INCOLOR 3.600L BRILHANTE		150	GALÃO	R\$	-	R\$	-
Valor total extenso:								
30	TRELICA TR 81 LEVE 6MTS 200172 (S-6.0)(I-8.0)(D-4		300	UNIDADE	R\$	-	R\$	-
Valor total extenso:								
Total :							R\$	-

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços/materiais são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os preços dos itens para fornecimento dos MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos Matérias.

6.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7 - DA GARANTIA:



7.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 24 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

8 - DEVERES DA CONTRATADA

8.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

8.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

8.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);

8.5 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

8.6 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;**

8.7 - Os materiais deverão ser entregues no município de Dom Eliseu, de acordo com o órgão solicitante;

8.8 - Entregar produtos dentro da validade, com no mínimo de 06 (seis) a 12 (doze) meses de validade após a data de entrega do produto;

9 - DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

9.1.2 - Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

9.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;



9.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

10 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

10.1 - A entrega dos Matérias deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

10.2 - Os Matérias, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – Pará;

10.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – Pará, para pagamento.

10.4 - Caso os Matérias, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

11.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

12 - REAJUSTES DE PREÇOS:

12.1 - Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.



12.2 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

12.3 - Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

13.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL CONSTRUÇÃO.



- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: MATERIAL CONSTRUÇÃO, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15 - PUBLICIDADE:

15.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará.

16 - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Dom Eliseu/PA, 01 de Dezembro de 2022.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro Municipal
Portaria nº002/2022-GP

